Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU - PERNAMBUCO

LEI Nº 1.509, de 29 de maio de 1978.

EMENTA: Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo público ativo do Quadro Permanente do Município, do Contratado e Enquadrado de acordo com o constante da Tabela I, II e IV anéxas a esta Lei.

Artigo 2º - Será extensivo ao pessoal inativo e pensionista da Prefeitura, o reajuste concedido no Artigo 1º, o qual terá proventos de confirmidade com a Tabela III, anéxa a presente Lei.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, e por Decreto, suplementar as dotações orçamentárias do Elemento Pessoal, das Unidades Orçamentárias respectivas, até a importância necessária ao cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, serão recomendados pelo artigo 43º da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica criado no Quadro Permanente da Prefeitura o cargo em comissão de Diretor dos Serviços Urbanos - CC-3.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 29 de maio de 1978.

a) - Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal

a) - Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária da Coordenação Geral

Publicada e registrada na data supra. Em 29 de maio de 1978.

a) - Bernadete Arruda dos Santos.

T A B E L A I

NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTOS	
		Anterior	Atual
N/1	P/A	870,00	1.230,00
N/1	P/B	880,00	1.250,00
N/2	P/A	885,00	1.270,00
N/2	P/B	890,00	1.290,00
N/3	P/A	895,00	1.310,00
N/3	P/B	900,00	1.330,00
N/3	P/C	905,00	1.350,00
N/4	P/A	978,00	1.450,00
N/4	P/B	983,00	1.470,00
N/4	P/C	1.052,00	1.570,00
N/5	P/A	1.170,00	1.660,00
N/5	P/B	1.350,00	1.900,00
N/6	P/A	1.480,00	2.080,00
N/6	P/B	1.610,00	2.260,00
N/7	P/TC	1.710,00	2.400,00
Acadêmico Estagiário		1.400,00	2.000,00
Operador de Máquina		2.030,00	2.850,00

T A B E L A II

Cargos em Comissão

Padrão	Vencimentos
CC - 1	5.000,00
CC - 2	4.500,00
CC - 3	3.000,00
CC - 4	2.100,00
CC - 5	2.000,00

T A B E L A IV

FG - 1	50,00
FG - 2	65,00
FG - 3	90,00
FG - 4	105,00
FG - 5	130,00
FG - 6	155,00

T A B E L A III

I N A T I V O S

Proventos anterior - Cr$	Proventos reajustados com a presente Lei - Cr$
1.020,00	1.430,00
705,00	980,00
610,00	860,00
1.085,00	1.800,00
990,00	1.390,00
815,00	1.150,00
2.160,00	3.030,00
840,00	1.180,00
770,00	1.080,00
835,00	1.170,00
960,00	1.350,00
910,00	1.280,00
1.180,00	1.660,00
1.090,00	1.530,00
865,00	1.220,00
910,00	1.280,00
880,00	1.240,00
890,00	1.250,00
905,00	1.275,00

P E N S I O N I S T A

120,00	170,00
220,00	310,00
225,00	320,00
600,00	840,00